

GUIA PRÁTICO

Material elaborado no âmbito da

ACADEMIA DO CONSUMO

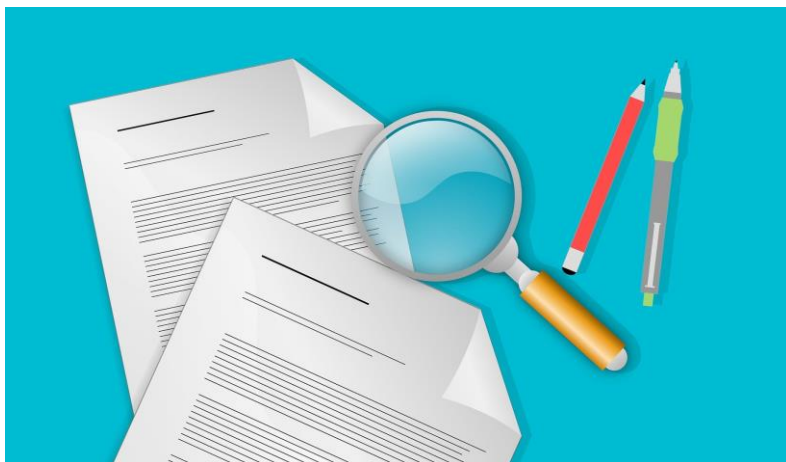
Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores

Crédito aos consumidores

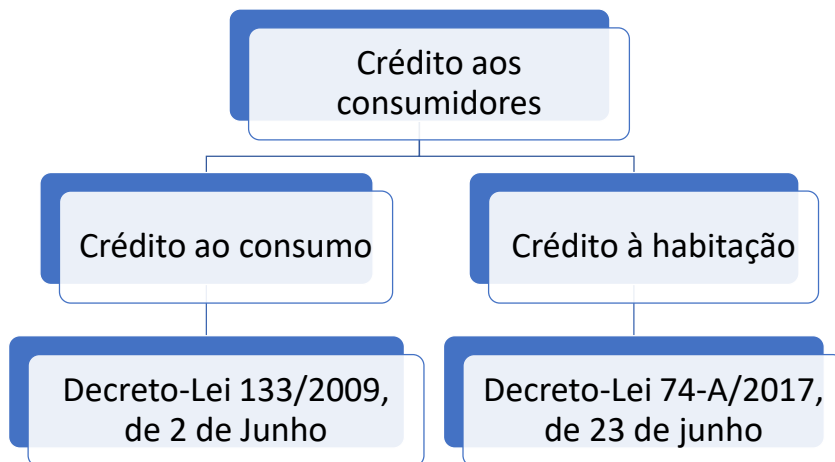


PROJECTO DE FORMAÇÃO
dos CIAC's
CENTRO DE DIREITO DO CONSUMO

SP - 2021



Legislação aplicável



A verificar sempre:

- ✓ É um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor?
- ✓ É um contrato que cabe no âmbito de aplicação de que Decreto-Lei?
- ✓ Não está excluído do âmbito de aplicação destes diplomas (por exemplo, a atividade prestamista tem regulação própria)?
- ✓ O contrato foi celebrado por quem tinha capacidade?
- ✓ O contrato obedece à forma legalmente exigida?
- ✓ A FINE foi entregue ao consumidor?
- ✓ Pode estar em causa a aplicação do regime das cláusulas contratuais gerais (Decreto- Lei n.º 446/85)?
- ✓ Se for um crédito ao consumo, o consumidor ainda está a tempo de revogar o contrato de crédito?

Crédito ao consumo



Situação 1

O consumidor recorreu ao crédito para comprar um bem ou adquirir um serviço, que vem a revelar uma falta de conformidade.

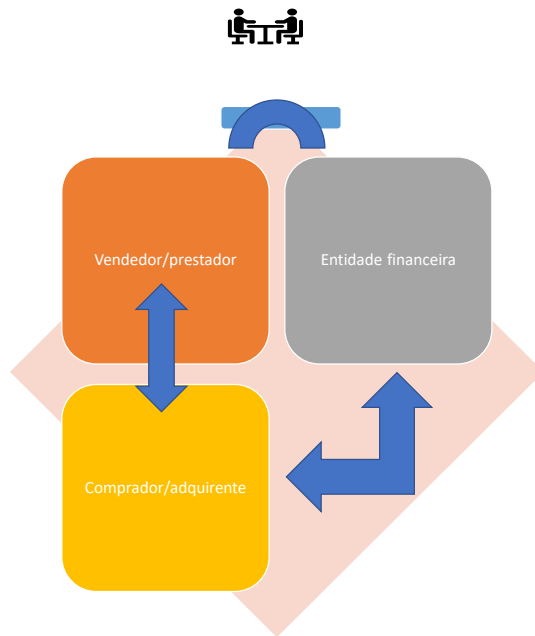
É um contrato de crédito coligado?

Considera-se que o contrato de crédito está coligado a um contrato de compra e venda ou de prestação de serviços específico, se:

i) O crédito concedido **servir exclusivamente** para financiar o pagamento do preço do contrato de fornecimento de bens ou de prestação de serviços específicos; **e**

ii) **Ambos os contratos constituírem objetivamente uma unidade económica**, designadamente

- se o crédito ao consumidor for financiado pelo fornecedor ou pelo prestador de serviços ou, no caso de financiamento por terceiro, se o credor recorrer ao fornecedor ou ao prestador de serviços para preparar ou celebrar o contrato de crédito
- ou se o bem ou o serviço específico estiverem expressamente previstos no contrato de crédito.

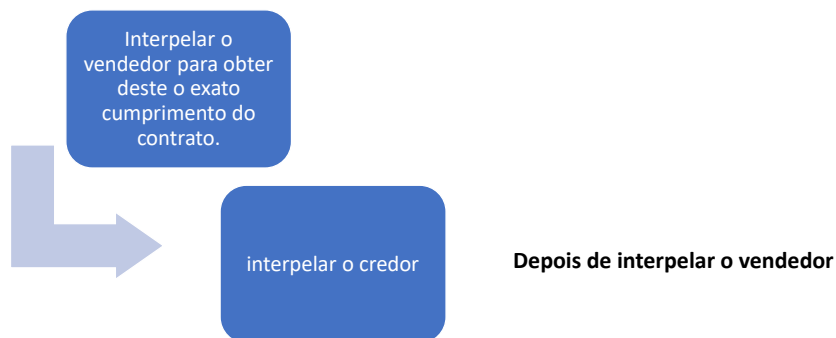


Se for um contrato de crédito coligado:

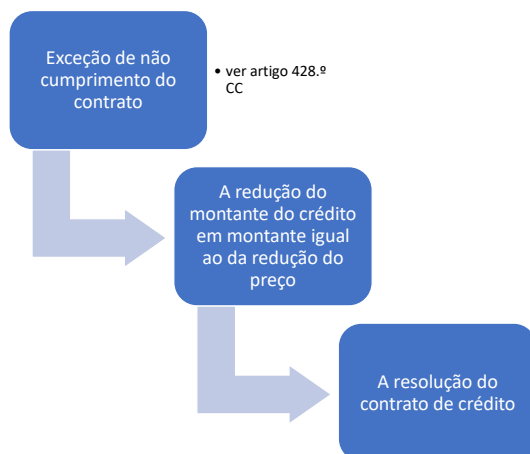
- 1 - A invalidade ou a ineficácia do contrato de crédito coligado repercute-se, na mesma medida, no contrato de compra e venda.
- 2 - A invalidade ou a revogação do contrato de compra e venda repercute-se, na mesma medida, no contrato de crédito coligado.

Se for um contrato de crédito coligado:

No caso de incumprimento ou de desconformidade no cumprimento de contrato de compra e venda ou de prestação de serviços coligado com contrato de crédito, o consumidor deve:



Pretensões do consumidor



Situação 2

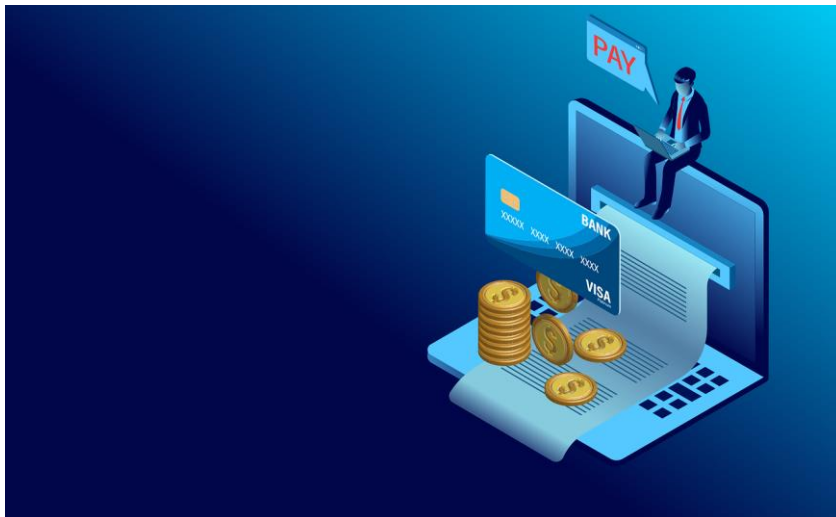
O consumidor recorreu ao crédito ao consumo e não consegue cumprir o contrato.



O que fazer imediatamente:

Decreto-Lei
227/2012

- ✓ Avisar o banco ou a entidade financeira;
- ✓ Verificar se o Banco iniciou o PERSI (Procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento);
- ✓ O banco tem de procurar ativamente uma solução para regularizar o incumprimento.



Quando o incumprimento já é prolongado:

Se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes:

a) A falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10/prct. do montante total do crédito;



b) Ter o credor, sem sucesso, concedido ao consumidor um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato.



O credor já pode invocar a perda do benefício do prazo ou a resolução do contrato!

- ✓ Manter o diálogo com o banco ou a entidade financeira;
- ✓ Verificar se o Banco iniciou o PERSI (Procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento);
- ✓ O banco tem de procurar ativamente uma solução para regularizar o incumprimento.



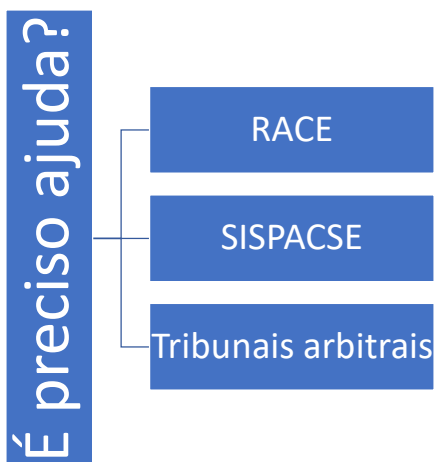
No período compreendido entre a data de integração do cliente bancário no PERSI e a extinção deste procedimento, a instituição de crédito está impedida de:

- Resolver o contrato de crédito com fundamento em incumprimento
- Intentar ações judiciais tendo em vista a satisfação do seu crédito
- Ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do crédito
- Transmitir a terceiro a sua posição contratual

Mas pode:

- Fazer uso de procedimentos cautelares adequados a assegurar a efetividade do seu direito de crédito
- Ceder créditos para efeitos de titularização
- Ceder créditos ou transmitir a sua posição contratual a outra instituição de crédito

O fiador também tem direito ao PERSI!



Crédito imobiliário



Situação 3

O consumidor antecipou que não vai conseguir cumprir o contrato de crédito.

O que fazer imediatamente:

- ✓ Avisar o banco ou a entidade financeira;
- ✓ O Banco vai iniciar o PARI (Plano de Ação para o Risco de Incumprimento);
- ✓ O banco tem de procurar ativamente impedir o incumprimento.

Decreto-Lei n.º
227/2012
de 25 de outubro

Se tem vários créditos com o mesmo credor, pode escolher os que quer pagar - Designação

Artigo 783.º, n.º 1, do CC

1. Se o devedor, por diversas dívidas da mesma espécie ao mesmo credor, efetuar uma prestação que não chegue para as extinguir a todas, fica à sua escolha designar as dívidas a que o cumprimento se refere.

Artigo 26.º

1 - O consumidor pode designar a prestação correspondente ao crédito, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 783.º do Código Civil.

2 - O mutuante deve informar o consumidor, em linguagem simples e clara, das regras de imputação aplicáveis na falta da designação prevista no número anterior.

3 - Após prestar o esclarecimento previsto no número anterior, o mutuante interpela o consumidor para fazer a designação prevista no n.º 1.



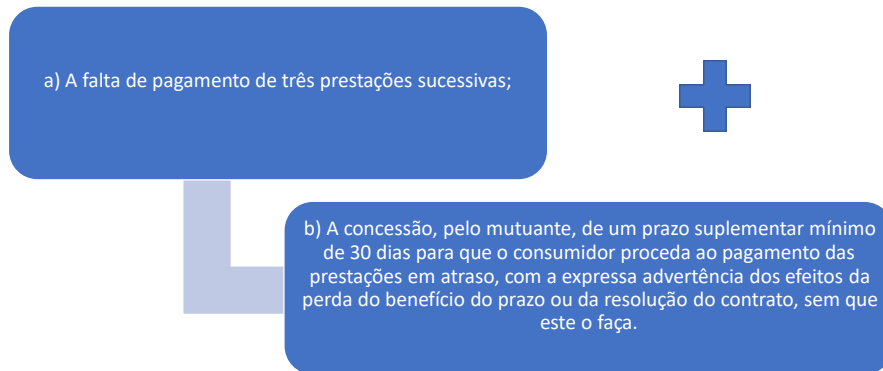
Situação 4

O consumidor já está em incumprimento do contrato de crédito.



Quando o incumprimento já é prolongado:

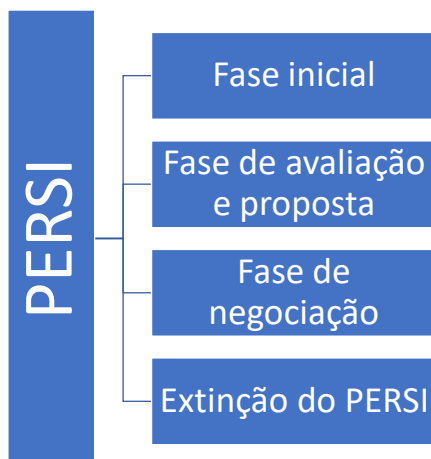
Se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes:



O credor já pode invocar a perda do benefício do prazo ou a resolução do contrato!

- ✓ Manter o diálogo com o banco ou a entidade financeira;
- ✓ Verificar se o Banco iniciou o PERSI (Procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento);
- ✓ O banco tem de procurar ativamente uma solução para regularizar o incumprimento.

PERSI - Procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento



No período compreendido entre a data de integração do cliente bancário no PERSI e a extinção deste procedimento, a instituição de crédito está impedida de:

- Resolver o contrato de crédito com fundamento em incumprimento
- Intentar ações judiciais tendo em vista a satisfação do seu crédito
- Ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do crédito
- Transmitir a terceiro a sua posição contratual

Mas pode:

Fazer uso de procedimentos cautelares adequados a assegurar a efetividade do seu direito de crédito

Ceder créditos para efeitos de titularização

Ceder créditos ou transmitir a sua posição contratual a outra instituição de crédito



O fiador também tem direito ao PERSI!

